



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3966, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
75	04.123.0055.0001	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	800.000,00	Finanças	Tesouro (1)
TOTAL			800.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com Precatórios no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração